ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 938

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e su Sencino a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica equiparado ao novo Salário mínimo da Região todo o pessoal contratado por esta prefeitura.

Art. 2º - Para cumprir o que determina o art. 1º da Presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ ------- 6.804,00 (seis mil oitucentos e quatro cruzeiros novos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 7 de junho de 1968.

PREFEITO

(a) Luiz Marques da Fonsêca: